



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei 2

Licitação

Aviso De Licitação 8

Editais 10

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

Publicações Diversas

Diversas 11

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: atendimento@boaesperanca.sp.gov.br

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.boaesperanca.sp.gov.br

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.289, 16 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Sul, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, mediante processo licitatório previsto em legislação vigente, por preço não inferior ao exposto no Laudo de Avaliação anexo, os seguintes imóveis de sua propriedade localizados no Município de Boa Esperança do Sul:

I – Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 1 da quadra nº 7, com frente para a rua dos Possar, lado ímpar, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 202,40 m² – Matrícula 23.440 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 56.672,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais);

II - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 2 da quadra nº 7, com frente para a rua Margarida Correa Veneziano, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 223,40 m² – Matrícula 23.441 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 62.552,00(sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais);

III - Imóvel: Terreno urbano, de formato regular, designado como terreno 3 da quadra nº 7, com frente para a rua Margarida Correa Veneziano, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 209,23 m² – Matrícula 23.442 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 58.584,40 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

IV - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 4 da quadra nº 7, com frente para a rua Margarida Correa Veneziano, lado par, situado no



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 270,51 m² – Matrícula 23.443 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 75.742,80 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

V - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 5 da quadra nº 7, com frente para a rua Margarida Correa Veneziano, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 296,98 m² – Matrícula 23.444 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 83.154,40 (oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos);

VI - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 6 da quadra nº 7, com frente para a rua dos Torquetti, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 215,00 m² – Matrícula 23.445 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais);

VII - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 7 da quadra nº 7, com frente para a rua dos Torquetti, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 201,68 m² – Matrícula 23.446 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 56.470,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta);

VIII - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 8 da quadra nº 7, com frente para a rua dos Torquetti, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 201,68 m² – Matrícula 23.447 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP; Avaliação R\$ 56.470,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta);

IX - Imóvel: Terreno urbano, de formato irregular, designado como terreno 9 da quadra nº 7, com frente para a rua dos Torquetti, lado par, situado no loteamento denominado “Jardim Nova Esperança”, bairro da cidade de Boa Esperança do Sul, desta comarca, com a área superficial de 201,68 m² – Matrícula 23.448 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP. Avaliação R\$ 56.470,40 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta);



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Art. 2º A alienação, objeto desta Lei, será realizada mediante licitação cujas regras serão estabelecidas em Edital próprio nos termos da legislação vigente.

§ 1º O adquirente poderá efetuar o pagamento do imóvel de forma parcelada em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 2º O inadimplemento da parcela no respectivo vencimento ensejará a inscrição do débito, acrescido dos consectários legais, em dívida ativa e, por conseguinte, na cobrança judicial e extrajudicial do montante, conforme arts. 389 e 395 do Código Civil.

§ 3º As despesas decorrentes da venda autorizada por Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 3º. A alienação dos imóveis previstos no Art. 1º desta Lei, será realizada exclusivamente para fins residenciais, sendo vedada a alienação para fins comerciais/industriais.

Art. 4º Os valores oriundos da venda do imóvel de que trata esta Lei serão utilizados especificamente em despesas de capital conforme preconiza o art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI N° 1.290, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“Institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa do Município de Boa Esperança do Sul, conforme específica, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Boa Esperança do Sul.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será gerenciado pela Coordenadoria da Terceira Idade a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso – CMI, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II – as transferências e repasses do Município;

III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – os valores das multas previstas no Estado do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI – as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto sobre a renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII – outras receitas destinadas ao referido Fundo, e



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

VIII – as receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos, que compõe o Fundo, serão depositados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º: Os recursos de responsabilidade do Município de Boa Esperança do Sul, destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta lei.

Art. 4º A Coordenadoria da Terceira Idade prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Fica incluído no Artigo 1º da Lei nº 350, de 09 de dezembro de 1.999, o inciso VIII, com a seguinte redação:

“.... – deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Edição nº **784**
Ano **2024**
Página **7** de **11**

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 17 de Julho de 2024



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Boa Esperança do Sul, 16 de julho de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA

Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Aviso De Licitação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 45/2024

Processo Administrativo nº 69/2024

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS: TONERS, REFIS DE TINTA, FITA E DRUM, VISANDO ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.boaesperanca.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 19/07/2024 às 08:30h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/07/2024 às 08:31h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, poderá ser obtida também no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, Centro, ou diretamente no endereço eletrônico do município www.boaesperanca.sp.gov.br.

Todas as informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3326-4020, Ramal 3022, no Departamento de Compras e Licitações.

Imaculada Conceição Romano Dolce
Coordenadora de Licitações



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Aviso De Licitação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº 11/2024

Processo Administrativo nº 68/2024

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA TENENTE PENHA, CENTRO DE BOA ESPERANÇA DO SUL – SP.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.boaesperanca.sp.gov.br.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/07/2024 às 08:30h no site www.bllcompras.com.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 às 08h31min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, poderá ser obtida também no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, Centro, ou diretamente no endereço eletrônico do município www.boaesperanca.sp.gov.br.

Todas as informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3326-4020, Ramal 3022, no Departamento de Compras e Licitações.

Boa Esperança do Sul, 17 de Julho de 2024.

João Paulo Belentani
Agente de Contratação



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Edital



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12



EDITAL DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2024.

Dispõe sobre a revogação do Pregão Eletrônico
nº 40/2024 e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a motivação, a conveniência administrativa e o interesse público externados pelos órgãos competentes TORNA PÚBLICA a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 40/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADO E SEGURANÇA BRIGADISTA CIVIL PARA O BES RODEIO SHOW 2024, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este desde já publicado em forma de comunicado nos órgãos de imprensa, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Boa Esperança do Sul (SP), 17 de Julho de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

Publicações Diversas

Diversas



Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Ozório n.º 299 - Centro – Fone: (16) 3346-1424

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br

Email: camara@camaraboaesperanca.sp.gov.br

Boa Esperança do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005 DE 17 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre os horários de funcionamento do Poder Legislativo Municipal”.

DANIEL APARECIDO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o expediente da Câmara Municipal no próximo dia 22 de julho, ou seja, no dia posterior ao do Feriado Municipal de aniversário de emancipação político administrativa do Município de Boa Esperança do Sul,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, no dia 22 de julho (segunda-feira), no período da manhã, em razão do Feriado Municipal de aniversário de emancipação político administrativa do Município, devendo retornar o atendimento ao público no dia 22 de julho (segunda-feira), a partir das 13:00 horas.

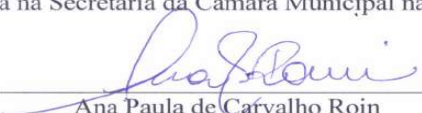
Artigo 2º - Este Ato da Presidência deverá ser afixado em local visível ao público na Câmara Municipal.

Artigo 3º - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul, 17 de julho de 2024.


DANIEL APARECIDO GARCIA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Ana Paula de Carvalho Roin
Oficial Legislativo